



**ATA DA 934ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 934ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dois dias do mês dezembro de dois mil e vinte e quatro (02/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Josimar Rodrigues Duarte (EF). Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Carlos Augusto Lins de Barros. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo Nº 4011900816632, contendo Recurso Voluntário nº 2825/24, em que é Recorrente **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A** - , sendo Relator o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte (EF). Após falar o Relator, o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de Barros pediu a rejeição de nova diligência, a rejeição das preliminares por insegurança e por cerceamento, a rejeição da confiscatoriedade da multa e, no mérito, pediu a manutenção da decisão singular que julgou procedente o auto de infração, e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de nova diligência formulado pelo sujeito passivo. Por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares de nulidade da peça básica, arguidas pela autuada, sendo a primeira, por insegurança na determinação da infração e a segunda, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhacer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de adequação de penalidade por confiscatoriedade da multa. E, já fora implementado o cálculo do tema 1062 no sistema, conforme Despachos nºs 4898/23-Economia e 1435/23-PGE. Participaram do julgamento os Conselheiros Josimar Rodrigues Duarte, Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Após recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4011900815075, contendo Recurso Voluntário nº 2826/24, em que é Recorrente **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A** - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (VMA). A Coordenadora, em face da solicitação do Conselheiro Ricardo Batista Dutra, concedeu-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **11/12/2024**, conforme DESPACHO Nº 1573/2024 - III CJUL. OBS.: o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de Barros concordou com a data sugerida. Feita a recomposição de mesa e nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje, às 09h30, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=8AYU2nEFbZk>.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS**,  
**Analista de Gestão Governamental**, em 02/12/2024, às 14:56, conforme art.  
2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES**,  
**Conselheiro (a) Titular**, em 06/12/2024, às 14:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",  
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VIANA LOPES**,  
**Conselheiro (a) Suplente**, em 12/12/2024, às 08:23, conforme art. 2º, § 2º, III,  
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA**  
**FONSECA, Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 10:20, conforme art. 2º, §  
2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA**,  
**Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",  
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT**  
**ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 19/12/2024, às 10:30, conforme art. 2º, § 2º,  
III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE**,  
**Conselheiro (a) Suplente**, em 26/12/2024, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III,  
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código  
verificador **67998816** e o código CRC **05F21F4E**.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004106999



SEI 67998816



**ATA DA 935ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 935ª SESSÃO COMPLEMENTAR DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (02/12/2024), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Josimar Rodrigues Duarte (EF). Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Carlos Augusto Lins de Barros. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, após recomposição de mesa, foi submetido a julgamento o processo Nº 4011902115755, contendo Recurso Voluntário nº 2889/24, em que é Recorrente **SOL NASCENTE ATACADO & VAREJO LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (HCCS). Considerando o parcelamento total do crédito tributário, a Coordenadora determinou a retirada de pauta do presente processo, devendo ser encaminhado à Superintendência de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos do artigo 11-B do Regimento Interno do CAT, conforme DESPACHO Nº 1575/2024 - III CJUL. Feita a recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4011902115917, contendo Recurso Voluntário nº 2890/24, em que é Recorrente **SOL NASCENTE ATACADO & VAREJO LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Considerando o parcelamento total do crédito tributário, a Coordenadora determinou a retirada de pauta do presente processo, devendo ser encaminhado à Superintendência de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos do artigo 11-B do Regimento Interno do CAT, conforme DESPACHO Nº 1576/2024 - III CJUL. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **03/12/2024**, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=WEpsZ7z88pg>.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS**,  
**Analista de Gestão Governamental**, em 02/12/2024, às 15:08, conforme art.  
2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES**,  
**Conselheiro (a) Titular**, em 06/12/2024, às 14:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",  
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VIANA LOPES**,  
**Conselheiro (a) Suplente**, em 12/12/2024, às 08:23, conforme art. 2º, § 2º, III,  
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA**,  
**Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",  
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA**,  
**Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",  
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA**,  
**Conselheiro (a) Titular**, em 19/12/2024, às 10:30, conforme art. 2º, § 2º, III,  
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE**,  
**Conselheiro (a) Suplente**, em 26/12/2024, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III,  
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código  
verificador **67999785** e o código CRC **32290D82**.



Referência: Processo nº 202400004106999



SEI 67999785

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



**ATA DA 936ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 936ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos três dias do mês dezembro de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Josimar Rodrigues Duarte (EF). Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011900339362, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 2827/24, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e **MARCELO MENDES MARTINS - SOLIDÁRIOS: FORT SERVICOS AGROPECUARIOS LTDA** -, sendo Relator o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte (EF). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Evandro Luís Pauli concordou com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar os autos à GEPOR, para INTIMAR o novo advogado do SUJEITO PASSIVO SOLIDÁRIO, DR. GHILHERME GUERINO BORGES, com endereço À RUA FLAUZINO DOMINGOS SILVA 197-A ITUMBIARA-GO, para SANAR O VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO apontado anteriormente, no prazo máximo de 30 dias, anexando ao processo os seguintes documentos: a) procuração com outorga de poderes e termo de renúncia do procurador anterior, ou substabelecimento para o advogado que assinou a referida CONTRADITA do Recurso Fazendário; b) para que tome ciência do teor desta resolução e da RESOLUÇÃO 35/2024 DE FLS. 102-105 DOS AUTOS e caso queira apresente as documentações ali solicitadas para corroborar com o deslinde da controvérsia. Participaram da decisão os Conselheiros Josimar Rodrigues Duarte, Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra e Henrique Celso de Castro Sant'Anna”. Nº 4012301061730, contendo Recurso Voluntário nº 2828/24, em que é Recorrente **TEXAS DIGITAL LTDA - SOLIDÁRIOS: CAMILA MARQUES DE CASTRO INACIO** -, sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. A Coordenadora determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto n.º 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **07/01/2025**, na Segunda Câmara Julgadora, conforme DESPACHO Nº 1579/2024 - III CJUL. OBS.: o Representante Fazendário Evandro Luís Pauli concordou com a data sugerida. Na oportunidade, foi aprovada a Resolução Nº 272/2024, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **04/12/2024**, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos três dias do

mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=2D-V9FOwplY>.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS, Analista de Gestão Governamental**, em 03/12/2024, às 11:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES, Conselheiro (a) Titular**, em 06/12/2024, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 19/12/2024, às 10:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 26/12/2024, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **68037451** e o código CRC **F8B6D869**.



Referência: Processo nº 202400004106999



SEI 68037451



**ATA DA 937ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 937ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos quatro dias do mês dezembro de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Josimar Rodrigues Duarte (EF). Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Ivonaldo Francisco de Oliveira. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo **ZILLI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, Dr. Idelmar de Paiva. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011901421151, contendo Recurso Voluntário nº 2829/24, em que é Recorrente **ZILLI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Valdir Mendonça Alves. A Coordenadora, em face da solicitação do Conselheiro Ricardo Batista Dutra, concedeu-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto n.º 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **19/12/2024**, conforme DESPACHO Nº 1582/2024 - III CJUL. OBS.: o Advogado e o Representante Fazendário Ivonaldo Francisco de Oliveira concordaram com a data sugerida. Nº 4011902089304, contendo Recurso Voluntário nº 2830/24, em que é Recorrente **ZILLI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Valdir Mendonça Alves. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Advogado e o Representante Fazendário Ivonaldo Francisco de Oliveira concordaram com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e ENCAMINHAR os autos à Gerência de Auditoria de Indústria e Atacado, para que o seu ilustre titular designe auditor fiscal, preferencialmente o autor do procedimento, para adotar as seguintes providências: 1. analisar as alegações da Recorrente, especialmente as planilhas e documentos anexados aos autos, e verificar se, à luz da legislação tributária, procede as afirmações da defesa; 2. caso a empresa faça jus à apropriação dos créditos, elaborar novo levantamento fiscal, no qual tais valores sejam considerados, fazendo a compensação devida para fins de liquidação de votos; 3. prestar quaisquer outras informações que entender úteis para a solução da lide. Cumprida a diligência, encaminhem-se os autos ao Setor de Preparo Processual do Conselho Administrativo Tributário que deverá realizar a intimação do sujeito passivo para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar sobre o resultado da diligência, caso queiram. Participaram da decisão os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Josimar Rodrigues Duarte”. Na oportunidade, foi aprovada a Resolução Nº 273/2024, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje, às 09h30, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei esta ata, que vai por mim

subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=FSxicdi-iJL>.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS, Analista de Gestão Governamental**, em 04/12/2024, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES, Conselheiro (a) Titular**, em 06/12/2024, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 19/12/2024, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 26/12/2024, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **68097383** e o código CRC **3E183939**.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004106999



SEI 68097383



**ATA DA 938ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 938ª SESSÃO COMPLEMENTAR DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Josimar Rodrigues Duarte (EF). Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Ivonaldo Francisco de Oliveira. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011902376982, contendo Recurso Voluntário nº 2891/24, em que é Recorrente **SOL NASCENTE ATACADO & VAREJO LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Ricardo Batista Dutra. Considerando o parcelamento total do crédito tributário, a Coordenadora determinou a retirada de pauta do presente processo, devendo ser encaminhado à Superintendência de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos do artigo 11-B do Regimento Interno do CAT, DESPACHO Nº 1583/2024 - III CJUL. Nº 4011902115593, contendo Recurso Voluntário nº 2892/24, em que é Recorrente **SOL NASCENTE ATACADO & VAREJO LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Valdir Mendonça Alves. Considerando o parcelamento total do crédito tributário, a Coordenadora determinou a retirada de pauta do presente processo, devendo ser encaminhado à Superintendência de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos do artigo 11-B do Regimento Interno do CAT, conforme DESPACHO Nº 1584/2024 - III CJUL. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **06/12/2024**, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: [https://www.youtube.com/watch?v=z\\_RvhJBYL6E](https://www.youtube.com/watch?v=z_RvhJBYL6E).



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS**,  
**Analista de Gestão Governamental**, em 04/12/2024, às 11:06, conforme art.  
2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES**,  
**Conselheiro (a) Titular**, em 06/12/2024, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",  
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 19/12/2024, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 26/12/2024, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **68097719** e o código CRC **E35EE120**.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004106999

SEI 68097719



**ATA DA 939ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 939ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos seis dias do mês dezembro de dois mil e vinte e quatro (06/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Josimar Rodrigues Duarte (EF). Convocado o Conselheiro Francisco Viana Lopes para registro de frequência. Presentes, também, os Representantes Fazendários Senhores Carlos Augusto Lins de Barros e Ruider de Oliveira Santos. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Inicialmente, foi submetido a julgamento o processo Nº 4011901519127, contendo Recurso Voluntário nº 2831/24, em que é Recorrente **OLIVEIRA & SANTOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP - SOLIDÁRIOS: DENISE BATISTA DE OLIVEIRA COSTA** - , sendo Relator o Conselheiro Ricardo Batista Dutra. Tendo em vista que o Conselheiro Relator Ricardo Batista Dutra declarou-se suspeito, foi realizada a redistribuição do processo na própria sessão de julgamento, mediante sorteio, para um dos Conselheiros presentes, nos termos do §4º, I, do art. 25, do Regimento Interno do CAT, tendo sido sorteada como relatora a Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, ficando o retorno a julgamento para o dia **10/01/2025**, conforme DESPACHO Nº 1596/2024 - III CJUL. OBS.: o Representante Carlos Augusto Lins de Barros concordou com a data sugerida. Em seguida, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 1503/2024 - III CJUL, o processo Nº 4011802918198, contendo Recurso Voluntário nº 2656/24, em que é Recorrente **ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA** - , sendo Relator o Conselheiro Ricardo Batista Dutra. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordou com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, encaminhando os autos à GEPRO com a finalidade de intimar o sujeito passivo para tomar conhecimento dos documentos juntados, conforme arguido na sessão de julgamento cameral de 06/12/2024 pela representação fazendária e querendo, manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias de sua intimação. Na sequência, que seja o processo retornado para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Josimar Rodrigues Duarte e Valdir Mendonça Alves”. Na sequência, retornou a julgamento, conforme DESPACHO Nº 1504/2024 - III CJUL, o processo Nº 4011900542320, contendo Recurso Voluntário nº 2657/24, em que é Recorrente **ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA** - , sendo Relator o Conselheiro Valdir Mendonça Alves. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordou com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação,

"RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, encaminhando os autos à GEPRO com a finalidade de intimar o sujeito passivo para tomar conhecimento dos documentos juntados, conforme arguido na sessão de julgamento camerl de 06/12/2024 pela representação fazendária e querendo, manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias de sua intimação. Na sequência, que seja o processo retornado para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Josimar Rodrigues Duarte". A seguir, retornou a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 1505/2024 - III CJUL, o processo Nº 4011900833057, contendo Recurso Voluntário nº 2658/24, em que é Recorrente **ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA -**, sendo Relator o Conselheiro Ricardo Batista Dutra. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordou com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, encaminhando os autos à GEPRO com a finalidade de intimar o sujeito passivo para tomar conhecimento dos documentos juntados, conforme arguido na sessão de julgamento camerl de 06/12/2024 pela representação fazendária e querendo, manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias de sua intimação. Na sequência, que seja o processo retornado para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Josimar Rodrigues Duarte e Valdir Mendonça Alves". Prosseguindo, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, a Senhora Coordenadora transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Ricardo Batista Dutra, que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011901791323, contendo Recurso Voluntário nº 2832/24, em que é Recorrente **SUPERMERCADO KI FRIOS LTDA - ME -**, sendo Relatora a Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de Barros concordou com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, "RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à GEPRO para que seu ilustre titular, por gentileza, proceda intimação do sujeito passivo para que tome conhecimento da Resolução 121/2024 e do Resultado da Diligência, documentos fls. 153/161, e caso do seu interesse, manifeste nos autos dentro do prazo de trinta dias. Participaram da decisão os Conselheiros Valéria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Josimar Rodrigues Duarte e Valdir Mendonça Alves". A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos a Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca. Na oportunidade, foi aprovado o Acórdão Nº 1396/2024 e, também, foram aprovadas as Resoluções Nºs 276 a 279/2024, propostas na presente sessão. E, ainda, também foram aprovadas: a Resolução nº 274/2024, proposta na sessão do dia 12/11/2024, do processo Nº 4012101026280, contendo Recurso Voluntário Nº 2655/24, em que é Recorrente AGROPECUÁRIA FORTALEZA CATALÃO LTDA, sendo proposito o Conselheiro Francisco Viana Lopes, com a seguinte deliberação: "RESOLVE, por unanimidade de votos, sobrestar o julgamento do presente processo em razão da conexão supracitada, remetendo os autos à SEGE - Secretaria Geral, para que aguarde as diligências determinadas no PAT n.º 4011901631474 e no retorno que seja pautado em conjunto com o presente processo. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Adonídio Neto Vieira Júnior, Valdir Mendonça Alves e Ricardo Batista Dutra. OBS.: A Representação Fazendária se manifestou favorável à presente Resolução. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=DkHcSUCilt0>"; a Resolução nº 275/2024, proposta na sessão do dia 18/11/2024, do processo Nº 4012300443566, contendo Recurso Voluntário Nº 2660/24, em que é Recorrente DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA, sendo proposito o Conselheiro Francisco Viana Lopes, com a seguinte deliberação: "RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, encaminhando os autos à GEPRO para que remeta os autos à Gerência

de Auditoria de Indústria e Atacado, objetivando a análise dos documentos, planilhas e fundamentos trazidos pelo sujeito passivo em atendimento à Resolução 302/2023, manifestando-se conclusivamente. Após, deve ser realizada a intimação ao contribuinte e a seu advogado, para apresentar manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, evitando possíveis futuras alegações de cerceamento ao direito de defesa, se assim desejarem. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonídio Neto Vieira Júnior. OBS.: a Advogada e a Representação Fazendária se manifestaram favoráveis à presente Resolução. A sessão pode ser assistida no seguinte link: [https://www.youtube.com/watch?v=plq8JPC\\_5-k](https://www.youtube.com/watch?v=plq8JPC_5-k)". Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje, às 9h30, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: [https://www.youtube.com/watch?v=-D9Pit\\_nILs](https://www.youtube.com/watch?v=-D9Pit_nILs).



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS, Analista de Gestão Governamental**, em 09/12/2024, às 07:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES, Conselheiro (a) Titular**, em 09/12/2024, às 09:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VIANA LOPES, Conselheiro (a) Suplente**, em 12/12/2024, às 08:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 19/12/2024, às 10:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 26/12/2024, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **68220129** e o código CRC **3FE22B14**.



Referência: Processo nº 202400004106999



SEI 68220129



**ATA DA 940ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 940ª SESSÃO COMPLEMENTAR DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (06/12/2024), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Josimar Rodrigues Duarte (EF). Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Carlos Augusto Lins de Barros. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, a Senhora Coordenadora transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Ricardo Batista Dutra, que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011902376125, contendo Recurso Voluntário nº 2893/24, em que é Recorrente **SOL NASCENTE ATACADO & VAREJO LTDA** - , sendo Relatora a Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca. Considerando o parcelamento total do crédito tributário, o Coordenador determinou a retirada de pauta do presente processo, devendo ser encaminhado à Superintendência de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos do artigo 11-B do Regimento Interno do CAT, conforme DESPACHO Nº 1593/2024 - III CJUL. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos a Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, que anunciou o processo Nº 4011902115674, contendo Recurso Voluntário nº 2894/24, em que é Recorrente **SOL NASCENTE ATACADO & VAREJO LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Considerando o parcelamento total do crédito tributário, a Coordenadora determinou a retirada de pauta do presente processo, devendo ser encaminhado à Superintendência de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos do artigo 11-B do Regimento Interno do CAT, conforme DESPACHO Nº 1594/2024 - III CJUL. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **09/12/2024**, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: [https://www.youtube.com/watch?v=8n\\_wZTX87gk](https://www.youtube.com/watch?v=8n_wZTX87gk).



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES**,  
**Conselheiro (a) Titular**, em 06/12/2024, às 14:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS, Analista de Gestão Governamental**, em 09/12/2024, às 07:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 19/12/2024, às 10:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 26/12/2024, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **68220251** e o código CRC **1EFFCEFD**.



TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004106999

SEI 68220251



**ATA DA 941ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 941ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos nove dias do mês dezembro de dois mil e vinte e quatro (09/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Josimar Rodrigues Duarte (EF). Convocado o Conselheiro Ítalo Eri Ribeiro Júnior para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Wilson Pereira da Silva. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo AGROTRI AGROPECUARIA TRIANGULO LTDA, Dr. Felipe Alecrim. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Inicialmente, a Coordenadora convocou o Conselheiro Ítalo Eri Ribeiro Júnior para substituir, na cadeira quatro, o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte que alegou suspeição para julgar o processo Nº 4011803003118, contendo Recurso Voluntário nº 2833/24, em que é Recorrente **AGROTRI AGROPECUARIA TRIANGULO LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Advogado e o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordaram com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Secretaria Geral (SEGE) para que seja redistribuído para a Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca e, em sequência, o paute para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Ítalo Eri Ribeiro Júnior, Valdir Mendonça Alves e Ricardo Batista Dutra”. Após recomposição de mesa, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 1518/2024 – III CJUL, o processo Nº 4011802540934, contendo Recurso Voluntário nº 2396/24, em que é Recorrente **ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA** - , sendo Relator o Conselheiro Valdir Mendonça Alves. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordou com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, encaminhando os autos à GEPRO com a finalidade de intimar o sujeito passivo para tomar conhecimento dos documentos juntados pela representação fazendária e querendo, manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias de sua intimação. Na sequência, que seja o processo retornado para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Josimar Rodrigues Duarte”. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo Nº 4011801586809, contendo Recurso Voluntário nº 2834/24, em que é Recorrente **ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA - SOLIDÁRIOS: PAULO SERGIO DE CAMARGO, ROGERIO DE MORAES BARREIRA, JOSE MANUEL VALLEDOR ROJO** - , sendo Relator o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte (EF). Após

falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordou com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos a Gerência de Auditoria de Varejo e Serviços, para que o seu Ilustre Titular, designe auditor fiscal e determine a realização dos seguintes procedimentos: 1. REFAZER integralmente o levantamento fiscal categorizando quaisquer mercadorias definidas como "MOLHOS" e "COBERTURAS", qualquer das mercadorias que sejam enquadradas como bebidas "MILK SHAKE", "SUCOS", "CREMES", "BEBIDAS QUENTES", CAFÉS", "CAPPUCINOS" e "CHOCOLATES QUENTES", TODAS como refeição, até o fim da vigência do disposto no Art. 8, XII, do anexo IX do RCTE, ou seja 31/10/2017. Que se providencie a exclusão de todos estes valores da auditoria, quando categorizados corretamente como refeição pelo sujeito passivo, para fins de liquidação de votos dos conselheiros; 2. Ainda PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO DE VOTOS entre os CONSELHEIROS, ELABORAR um segundo levantamento mas com a seguinte observação, que se categorize os produtos que a defesa alega ser sobremesa, as demais espécies de sorvetes (MC SUNDAE, MC FLURRY, MC COLOSSO, TOP SUNDAE, etc), sendo porém mantidos na auditoria todos estes itens, que são inequívocos que o produto principal fornecido é sorvete; 3. Após estas providências, que seja elaborado um novo demonstrativo de cálculo de valores de forma mensal e por produtos, que sejam excluídos dos valores as bebidas e molhos quando corretamente categorizados, bem como mantidos todas as espécies de "sorvetes" e "flurry's", apurando o valor final a ser considerado por este órgão julgador, elaborando ainda um novo DETALHAMENTO MENSAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO remanescente; 4. Acrescentar outros documentos/demonstrativos/informações que julgar convenientes à instrução do auto de infração, visando esclarecer aos órgãos de julgamento deste Conselho Administrativo Tributário e por conseguinte em outras fases processuais. Após, seja realizada a intimação do polo passivo, para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias se manifeste sobre o resultado da diligência. Finalmente, que os autos sejam retornados à esta instância cameral, para a sequência do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Josimar Rodrigues Duarte, Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra e Henrique Celso de Castro Sant'Anna". Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções N°s 280/2024, 281/2024 e 282/2024, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje, às 09h30, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: [https://www.youtube.com/watch?v=7hvJD\\_aAXnY](https://www.youtube.com/watch?v=7hvJD_aAXnY).



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS, Analista de Gestão Governamental**, em 09/12/2024, às 12:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES**,  
**Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",  
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA**,  
**Conselheiro (a) Titular**, em 19/12/2024, às 10:34, conforme art. 2º, § 2º,  
III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE**,  
**Conselheiro (a) Suplente**, em 26/12/2024, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III,  
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR**,  
**Conselheiro (a) Suplente**, em 26/12/2024, às 16:18, conforme art. 2º, § 2º, III,  
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código  
verificador **68283657** e o código CRC **53406240**.

Referência: Processo nº 202400004106999



SEI 68283657

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



**ATA DA 942<sup>a</sup> SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 942<sup>a</sup> SESSÃO COMPLEMENTAR DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (09/12/2024), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Josimar Rodrigues Duarte (EF). Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Ruider de Oliveira Santos. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje: Nº 4012201080090, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 2895/24, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e **FABIANA DE LOURDES QUATORZE CREMASSO DE ARAUJO - SOLIDÁRIOS: REAL BRASIL METAIS LTDA** -, sendo Relator o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte (EF). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordou com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar o feito à GEPRO, para que seu ilustre titular, por obséquio, providencie a intimação do resultado da diligência e conhecimento do andamento processual ao sujeito passivo principal (espólio), na pessoa de seu inventariante, VITOR HUGO DUTRA BAÍA, no sentido de que tome conhecimento integral do processo e do andamento dos autos, para que no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, manifeste-se sobre o resultado da diligência. Após retorne-se para continuidade do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Josimar Rodrigues Duarte, Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra e Henrique Celso de Castro Sant'Anna”. Na oportunidade, foi aprovada a Resolução Nº 283/2024, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **10/12/2024**, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=jAen0bZUklk>.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS, Analista de Gestão Governamental**, em 09/12/2024, às 12:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 19/12/2024, às 10:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 26/12/2024, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **68283733** e o código CRC **217D6D21**.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004106999

SEI 68283733



**ATA DA 943<sup>a</sup> SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 943<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dez dias do mês dezembro de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Josimar Rodrigues Duarte (EF). Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Wilson Pereira da Silva. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011901902508, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 2835/24, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e **GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S/A** - , sendo Relator o Conselheiro Valdir Mendonça Alves. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordou com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, encaminhando os autos à GEPRO com a finalidade de intimar o sujeito passivo para que, no prazo de 30 (trinta) dias de sua intimação: a) Juntar aos autos as notas fiscais registradas em cada uma das notas fiscais endereçadas ao ferro velho, como originária do descarte, para efeito de cotejamento com as notas fiscais constantes dos autos para este fim, consideradas como base para perdas; b) Juntar os comprovantes de entrega dos produtos tidos como descarte; c) Acostar aos autos os comprovantes de recebimento dos produtos endereçados ao ferro velho, para efeito de comparabilidade com a situação financeira mencionada em cada uma das notas fiscais a eles destinadas; d) Juntar os livros fiscais de saídas relativamente ao período das notas fiscais emitidas, bem como o livro de apuração do ICMS dos respectivos períodos. Na sequência, que seja o processo retornado para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Josimar Rodrigues Duarte”. Nº 4011901827298, contendo Recurso Voluntário nº 2836/24, em que é Recorrente **MUITO MAIS SUPERMERCADO LTDA - SOLIDÁRIOS: ALESSANDRE PEREIRA DE SOUZA, MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS E SOUZA, ANGELA BILLIG DALLA VECHIA SOUZA, WELDES SARAIVA MARTINS** - , sendo Relator o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte (EF). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordou com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE DETERMINAR, por unanimidade de votos, o ENVIO DOS AUTOS À SEGE, Secretaria Geral, para que paute este processo em conjunto com o PAT nº 4011902322203, para no intuito de que seja realizada a apreciação conjunta de ambos e possam finalmente ser verificadas as possíveis sobreposições das autuações relativas às cobranças efetuadas em ambos os

processos. Após o retorno da diligência que ambos os Processos sejam pautados em conjunto na mesma sessão de julgamento para apreciação dos Conselheiros julgadores. Participaram da decisão os Conselheiros Josimar Rodrigues Duarte, Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra e Henrique Celso de Castro Sant'Anna". Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções Nós 284/2024 e 285/2024, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a sessão, convocando outra para o dia **11/12/2024**, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=o-oCkjvdvb0>.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS, Analista de Gestão Governamental**, em 10/12/2024, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 19/12/2024, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 26/12/2024, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **68323865** e o código CRC **4C9876B8**.

#### TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIÂNIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004106999



SEI 68323865



**ATA DA 944<sup>a</sup> SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 944<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos onze dias do mês dezembro de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Josimar Rodrigues Duarte (EF). Convocado o Conselheiro Francisco Viana Lopoes para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Carlos Augusto Lins de Barros, Gerluce Castanheira Silva Pádua e Ruider de Oliveira Santos. E, ainda, a Representante do Sujeito Passivo SC DISTRIBUICAO LTDA, Dra. Rachel Delvecchio. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Inicialmente, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 1502/2024 – III CJUL, o processo Nº 4011801209843, contendo Recurso Voluntário nº 2380/24, em que é Recorrente **SC DISTRIBUICAO LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Ricardo Batista Dutra. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordaram com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e ENCAMINHAR os autos ao sujeito passivo para cumprimento dos seguintes comandos: 1 - Apontar as Notas Fiscais constantes do levantamento que não fora por ela recebida ou que fora devolvida fazendo a correlação nota a nota, com data e chave de acesso; 2 - Que este levantamento seja de forma completa e não de forma genérica ou por amostragem, para que não pare mais dúvidas em relação aos seus questionamentos apresentados em defesa. No caso de recusa injustificada ou de não exibição no prazo previsto de 30 dias, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados no auto de infração, nos termos da Lei 16.469/09, art. 19, § 3º, inciso I. Participaram da decisão os Conselheiros Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Josimar Rodrigues Duarte e Valdir Mendonça Alves”. Após recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4011900815075, contendo Recurso Voluntário nº 2826/24, em que é Recorrente **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A** - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (VMA). Após falar o Relator, o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de Barros pediu a rejeição da preliminar de insegurança na determinação da infração e pediu a manutenção da decisão singular que julgou parcialmente procedente o auto de infração, e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por insegurança na determinação da infração. Foram vencedores os Conselheiros Ricardo Batista Dutra e Josimar Rodrigues Duarte, com voto de desempate proferido pela responsável pela coordenação da sessão, Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, de acordo com o Art. 33, Parágrafo Único do

Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto n.º 6.930/09. Vencidos os Conselheiros Francisco Viana Lopes e Henrique Celso de Castro Sant'Anna, que votaram pelo acolhimento da preliminar. Quanto ao mérito, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário, negar-lhe provimento para manter a sentença singular e considerar parcialmente procedente o auto de infração no valor do ICMS de R\$ 4.872,53 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme revisão fiscal de fl. 90 dos autos. Participaram do julgamento os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Josimar Rodrigues Duarte. Prosseguindo, feita a recomposição de mesa, foi submetido a julgamento o processo Nº 4011603772622, contendo Recurso Ex-Ofício nº 2837/24, em que é Recorrida **C & D COMERCIO DE PISOS E ACABAMENTOS LTDA EPP - SOLIDÁRIOS: DAIANE CAMPOS DA SILVA, C & D COMERCIO DE PISOS E ACABAMENTOS LTDA EPP -**, sendo Relator o Conselheiro Ricardo Batista Dutra. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua concordou com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, com encaminhamento dos autos à GEPRO para que intime o sujeito passivo solidário DAIANE CAMPOS DA SILVA para se manifestar sobre a possível adequação da fundamentação de sua manutenção como sujeito passivo coobrigado na lide, como forma de se evitar o cerceamento ao direito de defesa, em virtude do princípio da não surpresa. Após intimação, e passado o prazo de 30 dias, com ou sem manifestação da solidária, retornem-se os autos para julgamento. Participaram do julgamento os Conselheiros Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Josimar Rodrigues Duarte e Valdir Mendonça Alves". Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções Nºs 286/2024 e 287/2024, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje, às 09h30, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: [https://www.youtube.com/watch?v=zwkPaa2R\\_Mc](https://www.youtube.com/watch?v=zwkPaa2R_Mc).



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS, Analista de Gestão Governamental**, em 11/12/2024, às 16:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VIANA LOPES, Conselheiro (a) Suplente**, em 12/12/2024, às 08:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES**,  
**Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",  
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT**  
**ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 19/12/2024, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º,  
III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE**,  
**Conselheiro (a) Suplente**, em 26/12/2024, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III,  
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código  
verificador **68413897** e o código CRC **1E857E76**.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004106999

SEI 68413897



**ATA DA 945<sup>a</sup> SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 945<sup>a</sup> SESSÃO COMPLEMENTAR DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Josimar Rodrigues Duarte (EF). Presentes, também, e o Procurador-Geral do Estado, Dr. Frederico Tormin e a Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo Nº 4012300110400, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 2896/24, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e **CENTRALCOOL S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL) - SOLIDÁRIOS: ALCEU PEREIRA LIMA NETO, SANDRO ANGELO MASCARIN** - , sendo Relator o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte (EF). Após falar o Relator, o Procurador-Geral do Estado pediu o provimento do Recurso para reformar a decisão singular e, assim, excluir os solidários da lide ou, subsidiariamente, pediu para a Câmara Julgadora avaliar a possibilidade de manter os solidários na lide, porém com a alteração da fundamentação legal. Em seguida, a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua pediu a exclusão dos solidários da lide e pediu a procedência do lançamento, e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, acolher a preliminar de exclusão dos solidários ALCEU PEREIRA LIMA NETO e SANDRO ANGELO MASCARIN da lide, arguida por eles mesmos e pela Procuradoria-Geral do Estado. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso do sujeito passivo principal, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. E, já fora implementado o cálculo do tema 1062 no sistema, conforme Despachos n.ºs 4898/23-Economia e 1435/23-PGE. Participaram do julgamento os Conselheiros Josimar Rodrigues Duarte, Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **13/12/2024**, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=S2KNiYscUco>.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS**,  
**Analista de Gestão Governamental**, em 11/12/2024, às 16:41, conforme art.  
2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 19/12/2024, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 26/12/2024, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **68414034** e o código CRC **C34C64EE**.



Referência: Processo nº 202400004106999



SEI 68414034



**ATA DA 946<sup>a</sup> SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 946<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos treze dias do mês dezembro de dois mil e vinte e quatro (13/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Josimar Rodrigues Duarte (EF). Convocado o Conselheiro Francisco Viana Lopes para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Guilherme Lopes de Moraes. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A, Dr. Luiz Henrique Nery Massara. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo Nº 4012301344014, contendo Recurso Voluntário nº 2838/24, em que é Recorrente **MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A** -, sendo Relator o Conselheiro Ricardo Batista Dutra. A Coordenadora, em face da solicitação do Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte (EF), concedeu-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto n.º 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **20/01/2025**, conforme DESPACHO Nº 1613/2024 - III CJUL. OBS.: o Advogado e o Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes concordaram com a data sugerida. Após recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4012301344103, contendo Recurso Voluntário nº 2839/24, em que é Recorrente **MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A** -, sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (HCCS). A Coordenadora, em face da solicitação do Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte (EF), concedeu-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto n.º 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **20/01/2025**, na Segunda Câmara Julgadora, conforme DESPACHO Nº 1615/2024 - III CJUL. OBS.: o Advogado e o Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes concordaram com a data sugerida. Feita a recomposição de mesa, foi aprovado o Acórdão Nº 1445/2024. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje, às 09h30, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=F8Ff7E98dZI>.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS**,  
**Analista de Gestão Governamental**, em 13/12/2024, às 09:14, conforme art.  
2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 10:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 19/12/2024, às 10:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 26/12/2024, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VIANA LOPES, Conselheiro (a) Suplente**, em 02/05/2025, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **68489226** e o código CRC **4C22855D**.



Referência: Processo nº 202400004106999



SEI 68489226



**ATA DA 947<sup>a</sup> SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 947<sup>a</sup> SESSÃO COMPLEMENTAR DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (13/12/2024), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Josimar Rodrigues Duarte (EF). Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Guilherme Lopes de Moraes. E, ainda, a Representante do Sujeito Passivo TEC DIESEL SERVICOS E AUTO PECAS LTDA - SOLIDÁRIOS: CELMO GONCALVES CAMILO, CELINO GONCALVES CAMILO, Dra. Ludymila Rocha Ferreira. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012100572907, contendo Recurso Voluntário nº 2897/24, em que é Recorrente **TEC DIESEL SERVICOS E AUTO PECAS LTDA - SOLIDÁRIOS: CELMO GONCALVES CAMILO, CELINO GONCALVES CAMILO** - , sendo Relator o Conselheiro Ricardo Batista Dutra. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes concordaram com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos para a SEGE, para que seja pautado na mesma sessão cameral juntamente com o PAT 4012100573040 de relatoria do Cons. Aldenir. Participaram da decisão os Conselheiros Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Josimar Rodrigues Duarte e Valdir Mendonça Alves”. Nº 4012101105318, contendo Recurso Voluntário nº 2898/24, em que é Recorrente **VINIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SOLIDÁRIOS: LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA** - , sendo Relator o Conselheiro Valdir Mendonça Alves. Após falar o Relator, o Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes pediu a manutenção dos solidários na lide e a alteração da fundamentação legal do art. 45, XII, CTE, para o art. 135, III, CTN, e pediu a manutenção da decisão singular que julgou procedente o auto de infração, e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Participaram do julgamento os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Josimar Rodrigues Duarte. Por maioria de votos, rejeitar a preliminar de exclusão dos solidários da lide, arguida por eles mesmos, com alteração da fundamentação legal para o art. 135, III, CTN. Foram vencedores os Conselheiros Ricardo Batista Dutra e Josimar Rodrigues Duarte, com voto de desempate proferido pela responsável pela coordenação da sessão, Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, de acordo com o Art. 33, Parágrafo Único do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930/09. Vencidos os Conselheiros Valdir Mendonça Alves e Henrique Celso de Castro

Sant'Anna, que votaram pela exclusão dos solidários. Quanto ao mérito, por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Josimar Rodrigues Duarte. Na oportunidade, foi aprovada a Resoluções Nº 288/2024, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **16/12/2024**, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=fMOfcLGAzgs>.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS, Analista de Gestão Governamental**, em 13/12/2024, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 10:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 19/12/2024, às 10:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 26/12/2024, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **68500023** e o código CRC **4602B16B**.

#### TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004106999



SEI 68500023



**ATA DA 948<sup>a</sup> SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 948<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezesseis dias do mês dezembro de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonídio Neto Vieira Júnior (EF). Convocado o Conselheiro Francisco Viana Lopes para registro de frequência. Presentes, também, os Representante Fazendários, Senhores Heli José da Silva e Ruider de Oliveira Santos. E, ainda, os Representantes dos Sujeitos Passivos: 1) MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA, Dr. Matheus Chebli de Abreu; 2) JOSE FRANCISCO DE QUEIROZ FILHO - SOLIDÁRIOS: EUNICE FONSECA DE QUEIROZ, Dr. Alexandre Fernandes Limiro. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Inicialmente, foi submetido a julgamento o processo Nº 4012101252299, contendo Recurso Voluntário nº 2841/24, em que é Recorrente **MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Advogado e o Representante Fazendário Heli José da Silva concordaram com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Secretaria Geral (SEGE) para que seja redistribuído para a Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca e, em sequência, o paute para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Adonídio Neto Vieira Júnior, Valdir Mendonça Alves e Ricardo Batista Dutra”. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo Nº 4011700880000, contendo Recurso Voluntário nº 2840/24, em que é Recorrente **JOSE FRANCISCO DE QUEIROZ FILHO - SOLIDÁRIOS: EUNICE FONSECA DE QUEIROZ** - , sendo Relator o Conselheiro Adonídio Neto Vieira Júnior. Tendo em vista que o Conselheiro Relator Adonídio Neto Vieira Júnior (EF) declarou-se suspeito, foi realizada a redistribuição do processo na própria sessão de julgamento, mediante sorteio, para um dos Conselheiros presentes, nos termos do §4º, I, do art. 25, do Regimento Interno do CAT, tendo sido sorteado como relator o Conselheiro Ricardo Batista Dutra, ficando o retorno a julgamento para o dia **16/12/2024**, conforme DESPACHO Nº 1627/2024 - III CJUL. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Advogado e o Representante Fazendário Heli José da Silva concordaram com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à SECRETARIA GERAL - SEGE -, a fim de que seja providenciado o julgamento conjunto dos PAT 4011700880698, 4011700880000 e 4011700879410. Participaram da decisão os Conselheiros Ricardo Batista Dutra e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Nos termos do § 2º, do art. 25 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto n.º

6.930, de 9 de Junho de 2009, o julgamento foi realizado por Maioria Simples". Após, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 1489/2024 - III CJUL, o processo Nº 4011901790009, contendo Recurso Voluntário nº 2720/24, em que é Recorrente **MARIA CRISTINA PITALUGA VIEIRA DA CUNHA GUIMARAES - SOLIDÁRIOS: DIVAIR PITALUGA VIEIRA DA CUNHA** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Após falar o Relator, o Conselheiro Adonídio Neto Vieira Júnior (EF) formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordou com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Propositor, cujos termos serão aprovados em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Adonídio Neto Vieira Júnior, Valdir Mendonça Alves e Ricardo Batista Dutra". Na sequência, retornou a julgamento, conforme DESPACHO Nº 1490/2024 - III CJUL, o processo Nº 4011901807505, contendo Recurso Voluntário nº 2721/24, em que é Recorrente **MARIA AUGUSTA PITALUGA VIEIRA DE BESSA - SOLIDÁRIOS: DIVAIR PITALUGA VIEIRA DA CUNHA** - , sendo Relator o Conselheiro Adonídio Neto Vieira Júnior (EF). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordou com a Resolução, e a Câmara Resolveu, por unanimidade de votos, acolher a proposta d Relator, cujos termos serão aprovados em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Adonídio Neto Vieira Júnior, Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra e Henrique Celso de Castro Sant'Anna". Na oportunidade, foram aprovados os Acórdãos Nºs 1450 a 1454/2024 e, também, foram aprovadas as Resoluções Nºs 289 e 290/2024, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje, às 09h30, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=fHtXaj2fcn8>.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS, Analista de Gestão Governamental**, em 16/12/2024, às 15:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 10:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a) Titular**, em 18/12/2024, às 13:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 19/12/2024, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR**,  
**Conselheiro (a) Suplente**, em 13/02/2025, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III,  
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VIANA LOPES**,  
**Conselheiro (a) Suplente**, em 02/05/2025, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III,  
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código  
verificador **68583421** e o código CRC **B5145329**.

Referência: Processo nº 202400004106999



SEI 68583421

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



**ATA DA 949<sup>a</sup> SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 949<sup>a</sup> SESSÃO COMPLEMENTAR DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonídio Neto Vieira Júnior (EF). Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Heli José da Silva. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, após recomposição de mesa, foi submetido a julgamento o processo Nº 4011902004171, contendo Recurso Voluntário nº 2899/24, em que é Recorrente **GLOBATEC ADAPTAÇÕES DE VEICULOS LTDA EPP - SOLIDÁRIOS: JANAÍNA DAMASCENA RODRIGUES** - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (VMA). A Coordenadora, em face da solicitação do Conselheiro Ricardo Batista Dutra, concedeu-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto n.º 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **27/01/2025**, conforme DESPACHO Nº 1622/2024 - III CJUL. OBS.: O Representante Fazendário Heli José da Silva concordou com a data sugerida. Feita a recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4011901997614, contendo Recurso Voluntário nº 2900/24, em que é Recorrente **GLOBATEC ADAPTAÇÕES DE VEICULOS LTDA EPP - SOLIDÁRIOS: JANAÍNA DAMASCENA RODRIGUES** - , sendo Relator o Conselheiro Adonídio Neto Vieira Júnior (EF). A Coordenadora, em face da solicitação do Conselheiro Ricardo Batista Dutra, concedeu-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto n.º 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **27/01/2025**, conforme DESPACHO Nº 1623/2024 - III CJUL. OBS.: O Representante Fazendário Heli José da Silva concordou com a data sugerida. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **17/12/2024**, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: [https://www.youtube.com/watch?v=\\_hFXxcuqfzA](https://www.youtube.com/watch?v=_hFXxcuqfzA).



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS, Analista de Gestão Governamental**, em 16/12/2024, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA**,  
**Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",  
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES**,  
**Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 10:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",  
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA**,  
**Conselheiro (a) Titular**, em 18/12/2024, às 13:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",  
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT ANNA**,  
**Conselheiro (a) Titular**, em 19/12/2024, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",  
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VIANA LOPES**,  
**Conselheiro (a) Suplente**, em 02/05/2025, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",  
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código  
verificador **68583786** e o código CRC **C4A89FFE**.

Referência: Processo nº 202400004106999



SEI 68583786

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



**ATA DA 950ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 950ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezessete dias do mês dezembro de dois mil e vinte e quatro (17/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonídio Neto Vieira Júnior (EF). Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Wilson Pereira da Silva. E, ainda, os Representantes dos Sujeitos Passivos: 1) TIM CELULAR S.A, Dr. Túlio Souza; 2) TIM CELULAR S.A, Dr. Eduardo Cardoso. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo Nº 4011003776732, contendo Recurso Voluntário nº 2842/24, em que é Recorrente **TIM CELULAR S A -**, sendo Relator o Conselheiro Adonídio Neto Vieira Júnior (EF). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Advogado e o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordaram com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar os autos à Secretaria Geral (SEGE) para que o ilustre titular providencie a pauta dos processos administrativos tributários 4011103968676, 4011003749336, 4011102956453 e 4011400411374 para julgamento conjunto, na mesma sessão cameral, a fim de garantir a uniformidade e a coerência decisória. Participaram da decisão os Conselheiros Adonídio Neto Vieira Júnior, Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra e Henrique Celso de Castro Sant'Anna”. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, a Senhora Coordenadora transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Ricardo Batista Dutra, que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011003749336, contendo Recurso Voluntário nº 2843/24, em que é Recorrente **TIM CELULAR S A -**, sendo Relatora a Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, o Advogado e o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordaram com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar os autos à Secretaria Geral (SEGE) para que o ilustre titular providencie a pauta dos processos administrativos tributários 4011003749336, 4011103968676, 4011003776732, 4011102956453 e 4011400411374 para julgamento conjunto, na mesma sessão cameral, a fim de garantir a uniformidade e a coerência decisória. Participaram da decisão os Conselheiros Valéria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Adonídio Neto Vieira Júnior e Valdir Mendonça Alves”. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos a Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca. Na oportunidade, foram aprovados os Acórdãos Nºs 1459 e 1460/2024 e, também, foram aprovadas as Resoluções Nºs 291/2024 e 292/2024, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou

a presente sessão, convocando outra para hoje, às 09h30, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: [https://www.youtube.com/watch?v=E4\\_g3J4pU0](https://www.youtube.com/watch?v=E4_g3J4pU0).



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS, Analista de Gestão Governamental**, em 17/12/2024, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a) Titular**, em 18/12/2024, às 13:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 19/12/2024, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Conselheiro (a) Titular**, em 20/12/2024, às 11:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **68618259** e o código CRC **0514C3FA**.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004106999



SEI 68618259



**ATA DA 951ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 951ª SESSÃO COMPLEMENTAR DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (17/12/2024), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonídio Neto Vieira Júnior (EF). Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Wilson Pereira da Silva. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, a Senhora Coordenadora transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Ricardo Batista Dutra, que, dando continuidade, anunciou o Processo constante da pauta de hoje: Nº 4012101555607, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 2901/24, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e **LAGOA FLAT BAR E RESTAURANTE LTDA** - , sendo Relatora a Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca. Considerando o parcelamento total do crédito tributário, o Coordenador determinou a retirada de pauta do presente processo, devendo ser encaminhado à Superintendência de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos do artigo 11-B do Regimento Interno do CAT, conforme DESPACHO Nº 1630/2024 - III CJUL. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos a Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **18/12/2024**, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=jy3syWKoYUk>.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS**,  
**Analista de Gestão Governamental**, em 17/12/2024, às 11:20, conforme art.  
2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MENDONCA ALVES**,  
**Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",  
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a) Titular**, em 18/12/2024, às 13:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 19/12/2024, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Conselheiro (a) Titular**, em 20/12/2024, às 11:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **68618675** e o código CRC **A60A0619**.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004106999



SEI 68618675



**ATA DA 952ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 952ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezoito dias do mês dezembro de dois mil e vinte e quatro (18/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista, Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Edson Cândido Pinto, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonídio Neto Vieira Júnior (EF). Convocados os Conselheiros Francisco Viana Lopes e Ítalo Eri Ribeiro Júnior para julgamento de Processos. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Guilherme Lopes de Moraes. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, a Coordenadora convocou o Conselheiro Ítalo Eri Ribeiro Júnior para substituir, na cadeira quatro, o Conselheiro Adonídio Neto Vieira Júnior (EF), que alegou impedimento para julgar o processo Nº 4011900699571, contendo Recurso Voluntário nº 2844/24, em que é Recorrente **PRORURAL EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA - SOLIDÁRIOS: JOAO MACIEL DE MATOS RIBEIRO** - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (VMA). Após recomposição de mesa, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes concordou com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à SUPERINTENDÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO, para o acompanhamento do pagamento das parcelas e providências pertinentes. Havendo denúncia do parcelamento os autos deverão retornar a julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Ítalo Eri Ribeiro Júnior”. Em seguida, após recomposição de mesa, foi submetido a julgamento o processo Nº 4011900702467, contendo Recurso Voluntário nº 2845/24, em que é Recorrente **PRORURAL EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA - SOLIDÁRIOS: JOAO MACIEL DE MATOS RIBEIRO** - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (VMA). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes concordou com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à SUPERINTENDÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO, para o acompanhamento do pagamento das parcelas e providências pertinentes. Havendo denúncia do parcelamento os autos deverão retornar a julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonídio Neto Vieira Júnior”. A seguir, foi anunciado o processo Nº 4012001456186, contendo Recurso Voluntário nº 2846/24, em que é Recorrente **PRORURAL EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA - SOLIDÁRIOS: JOAO MACIEL DE MATOS RIBEIRO** - , sendo Relator o Conselheiro Valdir Mendonça Alves. Tendo em vista o término do mandato do Conselheiro Relator, a Coordenadora determinou a retirada de pauta do presente processo e seu

encaminhamento à Secretaria Geral - SEGE para ser redistribuído e incluído em nova pauta, conforme DESPACHO Nº 1632/2024 - III CJUL. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo Nº 4011900529579, contendo Recurso Voluntário nº 2847/24, em que é Recorrente **PRORURAL EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA - SOLIDÁRIOS: JOAO MACIEL DE MATOS RIBEIRO** -, sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (VMA). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes concordou com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à SUPERINTENDÊNCIA/INTENDÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO, para o acompanhamento do pagamento das parcelas e providências pertinentes. Havendo denúncia do parcelamento os autos deverão retornar a julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonídio Neto Vieira Júnior". Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções Nºs 293, 294 e 295/2024, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **19/12/2024**, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS, Analista de Gestão Governamental**, em 19/12/2024, às 11:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a) Titular**, em 19/12/2024, às 15:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 19/12/2024, às 18:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Conselheiro (a) Titular**, em 20/12/2024, às 11:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 26/12/2024, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON CANDIDO PINTO, Conselheiro (a) Titular**, em 03/01/2025, às 18:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VIANA LOPES, Conselheiro (a) Suplente**, em 02/05/2025, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **68669882** e o código CRC **0AC67831**.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004106999

SEI 68669882



**ATA DA 953<sup>a</sup> SESSÃO VIRTUAL CAMERAL**

ATA DA 953<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezenove dias do mês dezembro de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação da Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Edson Cândido Pinto, Ricardo Batista Dutra, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adonídio Neto Vieira Júnior (EF). Convocado o Conselheiro Ítalo Eri Ribeiro Júnior para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Guilherme Lopes de Moraes, Ivonaldo Francisco de Oliveira e Ruider de Oliveira Santos. E, ainda, os Representantes dos Sujeitos Passivos: 1) MARIO HENRIQUE FONSECA DE QUEIROZ - SOLIDÁRIOS: EUNICE FONSECA DE QUEIROZ, Dra. Sophia Lôbo; 2) NACIONAL DISTRIBUIDORA DE CARNES BEEF LTDA - SOLIDÁRIOS: GABRIELA SOARES BATISTA DO CARMO, Dr. Gustavo Santana Amorim; 3) ELETRO TRANSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L, Dr. Guelber Caetano; 4) ZILLI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., Dr. Idelmar de Paiva. Na forma regimental, a Senhora Coordenadora declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, a Coordenadora convocou o Conselheiro Ítalo Eri Ribeiro Júnior para substituir, na cadeira quatro, o Conselheiro Adonídio Neto Vieira Júnior, que alegou suspeição para julgar o processo Nº 4011700879410, contendo Recurso Voluntário nº 2849/24, em que é Recorrente **MARIO HENRIQUE FONSECA DE QUEIROZ - SOLIDÁRIOS: EUNICE FONSECA DE QUEIROZ** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordaram com a Resolução, e a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Secretaria Geral (SEGE), a fim de que seja providenciado o julgamento conjunto dos PAT 4011700880698, 4011700880000 e 4011700879410. Participaram da decisão os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Ítalo Eri Ribeiro Júnior, Edson Cândido Pinto e Ricardo Batista Dutra". Em seguida, feita a recomposição de mesa, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 1546/2024 - III CJUL, o processo Nº 4012001261920, contendo Recurso Voluntário nº 2408/24, em que é Recorrente **NACIONAL DISTRIBUIDORA DE CARNES BEEF LTDA - SOLIDÁRIOS: GABRIELA SOARES BATISTA DO CARMO** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. A Coordenadora, em face da solicitação do Conselheiro Adonídio Neto Vieira Júnior (EF), concedeu-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto n.º 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **27/01/2025**, na Segunda Câmara Julgadora, conforme DESPACHO Nº 1634/2024 - III CJUL. OBS.: o Advogado e o Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes concordaram com a data sugerida. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo Nº 4011802960984, contendo Recurso Voluntário nº 2848/24, em que é Recorrente

**ELETRO TRANSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L -**, sendo Relator o Conselheiro Ricardo Batista Dutra. A Coordenadora, em face da solicitação do Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna, concedeu-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto n.º 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **31/01/2025**, conforme DESPACHO Nº 1643/2024 - III CJUL. OBS.: o Advogado e o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordaram com a data sugerida. Na sequência, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 1582/2024 - III CJUL, o processo Nº 4011901421151, contendo Recurso Voluntário nº 2829/24, em que é Recorrente **ZILLI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Valdir Mendonça Alves. Tendo em vista o término do mandato do Conselheiro Relator, a Coordenadora determinou a retirada de pauta do presente processo e seu encaminhamento à Secretaria Geral - SEGE para ser redistribuído e incluído em nova pauta, conforme DESPACHO Nº 1644/2024 - III CJUL. Na oportunidade, foram aprovados os Acórdãos Nºs 1472 a 1483/2024 e, também, foi aprovada a Resolução Nº 298/2024, proposta na presente sessão. E, ainda, também foram aprovadas: a **Resolução nº 296/2024**, proposta na sessão do dia 16/12/024, do processo Nº 4011901790009, contendo Recurso Voluntário Nº 2720/24, em que é Recorrente **MARIA CRISTINA PITALUGA VIEIRA DA CUNHA GUIMARÃES - SOLIDÁRIO: DIVAIR PITALUGA VIEIRA DA CUNHA**, sendo o proposito, o Conselheiro Adonídio Neto Vieira Júnior, com a seguinte deliberação: "RESOLVE, por unanimidade de votos, e para fins de liquidação de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar os autos à Gerência do ITCD para que o ilustre titular encaminhe o presente processo a Auditor Fiscal para que: a) Faça diligência junto a Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, para que identifique a data de protocolo do registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária (fls. 11/13); b) Anexe aos autos cópia do livro de Registro de Ações Nominativas, destacando as anotações e averbações do nome do acionista (sujeito passivo) e do número das suas ações, além da data de sua entrada na sociedade. Em seguida, que seja intimado o sujeito passivo para que no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste sobre o resultado da diligência. Por fim, que retorne a julgamento em conjunto com o PAT nº 4011901807505, devido a conexão entre eles e a necessidade de julgamento em conjunto. Participaram da decisão os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Adonídio Neto Vieira Júnior, Valdir Mendonça Alves e Ricardo Batista Dutra"; a **Resolução nº 297/2024**, proposta na sessão do dia 16/12/024, do processo Nº 4011901807505, contendo Recurso Voluntário Nº 2721/24, em que é Recorrente **MARIA AUGUSTA PITALUGA VIEIRA DE BESSA - SOLIDÁRIO: DIVAIR PITALUGA VIEIRA DA CUNHA**, sendo o proposito, o Conselheiro Adonídio Neto Vieira Júnior, com a seguinte deliberação: "RESOLVE, por unanimidade de votos, e para fins de liquidação de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar os autos à Gerência do ITCD para que o ilustre titular encaminhe o presente processo a Auditor Fiscal para que: a) Faça diligência junto a Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, para que identifique a data de protocolo do registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária (fls. 11/13); b) Anexe aos autos cópia do livro de Registro de Ações Nominativas, destacando as anotações e averbações do nome do acionista (sujeito passivo) e do número das suas ações, além da data de sua entrada na sociedade; Em seguida, que seja intimado o sujeito passivo para que no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste sobre o resultado da diligência. Por fim, que retorne a julgamento em conjunto com o PAT nº 4011901790009, devido a conexão entre eles e a necessidade de julgamento em conjunto. Participaram da decisão os Conselheiros Adonídio Neto Vieira Júnior, Valdir Mendonça Alves, Ricardo Batista Dutra e Henrique Celso de Castro Sant'Anna". Nada mais havendo, a Senhora Coordenadora encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia **07/01/2025**, no horário regimental. Eu, Laura Mendes dos Santos, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezenove dias do mês de

dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link:  
<https://www.youtube.com/watch?v=fe0gSvEQUwc>.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDES DOS SANTOS, Analista de Gestão Governamental**, em 19/12/2024, às 12:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a) Titular**, em 19/12/2024, às 15:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 19/12/2024, às 18:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BATISTA DUTRA, Conselheiro (a) Titular**, em 20/12/2024, às 11:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 26/12/2024, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON CANDIDO PINTO, Conselheiro (a) Titular**, em 03/01/2025, às 18:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **68727115** e o código CRC **4CBA2B78**.

TERCEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro  
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004106999



SEI 68727115